

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 65, de 2015 (nº 452, de 2015, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à aprovação do Senado Federal, em observância ao disposto no artigo 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, o nome da Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, escolhida pelo Plenário do STJ para compor o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2015-2017.*

Relator: Senador **WALTER PINHEIRO**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Senhora Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a Juiz de Tribunal Regional Federal (TRF), nos termos do inciso VI do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, a Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, que integra o TRF da 3^a Região, com sede na capital do Estado de São Paulo, encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

SF/15730.82986-82


Sua Excelência é natural de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, e bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de Federal daquele Estado em 1986, onde também se especializou em Processo Civil, em 1989.

Ainda no tocante à sua formação acadêmica, a magistrada tem Especialização em Direito Administrativo pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, em 1992, em Direito Público, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 2000, e em Direito Constitucional Aplicado, pela Escola de Magistratura do TRF da 3^a Região, em 2008.

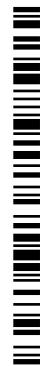
Juíza do Tribunal Regional Federal da 3^a Região desde 2010, a Doutora DALDICE SANTANA ingressou na magistratura Federal no ano de 1993, onde atuou como Juíza Federal Titular da 1^a Vara Federal de Santos, no Estado de São Paulo, até ser promovida à segunda instância.

Como magistrada federal, exerceu diversas funções no âmbito da 3^a Região, tendo sido Coordenadora Administrativa das Subseções Judiciárias de Bauru e de Santos e, por duas vezes, Coordenadora do Programa de Conciliação daquela Região.

Anteriormente à magistratura, Sua Excelência foi Procuradora da Fazenda do Estado da Bahia, de 1991 e 1993, e, sucessivamente, entre 1987 e 1991, Analista Administrativa, Analista Financeira e Auditora Fiscal da Secretaria da Fazenda daquele Estado.

Atuou também como professora de Direito Tributário no Curso Preparatório para os cargos de Juiz e Membro do Ministério Público Federal, de 1994 e 2002, e foi instrutora e palestrante nas áreas de Direito Ambiental, Sistema Financeiro da Habitação e Conciliação no XVII Congresso Internacional do Centro Latino-americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD), realizado em Cartagena, na Colômbia, e no Encontro sobre Mediação e Conciliação, que teve lugar em Hamamatsu, no Japão.

Foi coordenadora da elaboração do Manual de Conciliação da Justiça Federal da 3^a Região, publicado em 2013, sendo, também, autora dos artigos *TRF da 3^a Região: a conciliação no âmbito da Justiça Federal em São*



SF/15730.82986-82

Paulo e Mato Grosso do Sul, publicado na Revista Letrado, do Instituto dos Advogados de São Paulo, em 2013, e *A crise do Sistema Financeiro da Habitação e a resolução consensual dos conflitos: uma política voltada à concretização do direito à moradia*, que integra o livro *Justiça Federal: inovações nos mecanismos consensuais de solução de conflitos*, publicado pela Editora Gazeta Jurídica, em 2014.

A Juíza DALDICE SANTANA recebeu, por três vezes, o Prêmio *Conciliar é Legal* do Conselho Nacional de Justiça, sendo duas em 2013, nas categorias *Tribunal Regional Federal* e *Prêmio Especial de Qualidade*, e uma em 2012, na categoria *Justiça Federal*. Ademais, também recebeu, em 2013, menção honrosa na categoria *Instrutores de mediação e conciliação*, com a prática *Conciliação na Justiça Federal*, e moções das Câmaras Municipais de Americana e Palmital, por procedimentos de conciliação na competência delegada, no mesmo ano. Em 2004, Sua Excelência recebeu o IV Troféu Lydia Frederici, como *Mulher destaque na área jurídica*, como Juíza Federal Coordenadora da Subseção Judiciária de Santos.

Finalmente, cabe registrar que Sua Excelência apresentou todas as declarações exigidas pela já citada Resolução nº 7, de 2005.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

